PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Institui o Programa Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à doação de Medula Óssea - PROMEDULA – no município de Natal.

Art. 2°. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo à doação de Medula Óssea - PROMEDULA:

I – estimular a doação voluntária de medula óssea visando a ampliação do Banco de Dados de doadores e, por consequência, das possibilidades de localização de doadores compatíveis;

II – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea;

III – desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente, aos que atuem nas unidades básicas de saúde e no Programa Saúde da Família;

IV – alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no cadastro de Doadores e de efetivamente comparecer para a realização da doação, quando selecionado;

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

V – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;

VI – prover informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade de atendimento e de encaminhamento de doadores;

VII – divulgar endereços e horários de atendimento dos Hemocentros e locais de coleta, públicos e provados cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do PROMEDULA e para a viabilização da infraestrutura necessária à sua manutenção, poderão ser firmadas parcerias entre o Poder Público Municipal e outros órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, assim como com organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 4º. As pessoas que se cadastrarem no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) obterão a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos do município de Natal, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art. 5º. O Programa Municipal de Incentivo deverá ser amplamente divulgado em todos os meios de comunicação e mídia disponíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 13 de julho de 2022.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

O transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para doenças relacionadas com a fabricação de cálulas do sangue e com deficiências no sistema imunológico, sendo que os principais beneficiados com o transplante são pacientes com leucemias originárias das celulas da medula óssea, linfomas, doenças originadas do sstema imune em geral, dos glânglios e do baço, além de anemias graves, mielodisplasias, doenças de metabolismo, doenças autoimunes e vários tipos de tumores.

Para que seja possível o transplante de medula é necessário que haja total compatibilidade entre a pessoa do doador e o paciente receptor. Importante salientar que a cada cem mil indivíduos não aparentados (não parentes),, em média, apenas um doador é compatível. Segundo dados do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) há cerca de 5,5 milhões de doadores cadastrados e cerca de 700 pacientes em busca de doadores não aparentados.

Afim de conscientizar a população para a importância da doação de medula óssea, a Lei nº 11.930, de 22 de abril de 2009, instituiu a Semana de Mobilização Nacional para a doação de Medula Óssea.

Diante de todo o exposto, reconhecendo que a doação de medula óssea é um gesto de amor que além de doar esperança SALVA VIDAS e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 13 de julho de 2022.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal